

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AS ENTIDADES: ABRIGO DE IDOSOS DE CASA BRANCA E ASSOCIAÇÃO CASABRANQUENSE DE COMBATE AO CÂNCER "CARMEM PRUDENTE.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, criado pela Lei nº 2.172, de 20 de dezembro de 1995, órgão colegial superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do município de Casa Branca, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO**, a deliberação do CMAS em reunião extraordinária on-line no dia 29 de junho de 2022;

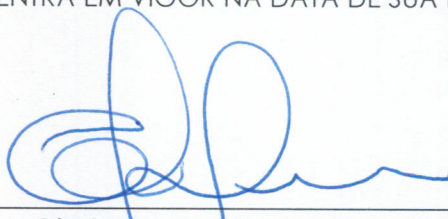
### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** APROVAR AS SEGUINTE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS ABAIXO:

***Emenda Parlamentar Estadual 2022.234.38301 do Deputado Professor Walter Vicioni, à Associação Casabranquense de Combate ao Câncer "Carmem Prudente" - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)***

***Emenda Parlamentar Estadual 2022.057.37475 da Deputada Letícia Aguiar, ao Abrigo de Idosos de Casa Branca – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)***

**Art. 2º -** ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



**Gisely Aparecida Pereira de Lima Ketener**  
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO FIXADA E ARQUIVADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE CASA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.